

Estatuto do cineclube Arandu

Capítulo 1- Da natureza da entidade e seus fins

Art. 1º - O Cineclube Arandu é uma organização de caráter cultural, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho religioso ou partidário, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O Cineclube tem sede e foro em Rio Tinto, do Estado da Paraíba e sua sede está instalada no Campus IV da Universidade Federal da Paraíba (no laboratório de Antropologia Visual- ARANDU).

Art. 3º – O Cineclube tem por finalidade difundir o conhecimento das imagens em movimento (cinema/vídeo) de maneira articulada à difusão dos saberes antropológicos e propiciar discussões acerca da politização da arte enquanto passo inicial de uma discussão mais ampla sobre o lugar das imagens em movimento no mundo contemporâneo.

Art. 4º- O cineclube busca propiciar à comunidade universitária (e do entorno) sessões de projeção de filmes (cinema/vídeo) periódicas, promovendo debates com o público presente a cerca dos temas dos filmes exibidos. Constituir programações que correspondam aos problemas e assuntos que são abordados no curso de antropologia e que contemplem a difusão da cultura cinematográfica surgida no século XX em diversos países.

Capítulo 2- Dos associados

Art. 5º- O cineclube tem como associado um número ilimitado de estudantes do curso de antropologia. As categorias de comissões serão decididas por Reuniões entre os associados, na qual discutir-se-ão as funções que serão delegadas para os integrantes.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome do Cineclube;
- d) Defender os interesses do Cineclube;
- e) Comparecer às assembléias gerais;

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as atividades promovidas pelo Cineclube em caráter preferencial;
- b) Poder indicar filmes para exibição nas sessões;
- c) Convocação de reuniões caso algum integrante veja necessidades;

Capítulo 3- Disposições finais

Art. 8º- O cineclube tem como sócio o laboratório de Antropologia Visual-ARANDU. Juntamente com o grupo de pesquisa AVAEDOC (Antropologia Visual, Artes, Etnografia e Documentário).

Art. 9º- As sessões serão realizadas de 15 em 15 dias, nas quintas-feiras, no horário de 15h às 17h.

O Estatuto foi formulado pela comissão organizadora (Guilherme, Muniz e Caio) no dia 11 de novembro de 2013.